

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E OBJETO:

Em consonância ao disposto na nova Lei de Licitações 14.133/21 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Hidrolândia Goiás, Estado de Goiás, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de show artístico para apresentação e composição das apresentações da festividade da tradicional festa de junho, que será realizado no dia 07 de junho de 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deste município.

A contratação terá seu julgamento do tipo: CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

O objeto é a contratação por Inexigibilidade dos artistas Cleber e Cauan, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação dos artistas, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado nacionalmente, faz-se necessária para composição das apresentações da festividade da tradicional festa de junho, que será realizado no dia 07 de junho de 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deste município.

A contratação compreende as respectivas especificações neste termo, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA:

O show contratado irá compor as festividades alusivas ao evento da tradicional festa do mês de junho, no intuito de trazer alegria e entretenimento para toda população Hidrolandense, caracterizando-se pela execução de músicas sertanejo, música regional brasileira e forró para o público presente no evento, segundo o repertório formado pela



artista em questão. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela dupla Cleber e Cauan.

A população local e regional prestigia show realizado por artista, sendo prova o fato da grande participação em festas animadas por bandas, duplas e cantores solos. A Dupla Cleber e Cauan, pertence ao segmento de **Sertanejo, música regional brasileira, Forró** já tendo se apresentado em diversos eventos ao redor do Estado de Goiás e diversas regiões do Brasil, contando com um repertório de sertanejo, música regional brasileira e forró, sendo a mesmo uma exímia representante da música sertaneja, consagrado, apto a agradar a todos os públicos. Tal fato, aliado à sua consagração, justificam a opção por sua escolha.

Com fundamento nesta justificativa, solicitamos pela contratação do mencionado artista por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da nova Lei de Licitações nº 14.133/21, ficando os setores competentes desta Administração, após autorização de seu gestor, com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A manutenção de que trata este processo está prevista no art. 74 da Lei Federal 14.133 de 2021, conforme demonstra-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Pessoa Jurídica.

- I. Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- II. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV. a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- V. Declaração que não emprega menor, na forma da Constituição Federal.

Pessoa Física

- I- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- II- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III- A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- IV- Declaração que não emprega menor, na forma da Constituição Federal.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O show deverá ser realizado no dia 07 de junho de 2025, com início às 00:50 na Praça da Matriz, S/N, Setor Central, Hidrolândia-GO.

O show deverá ter duração mínima de 01h 30m não podendo atrasar sem justificativa plausível.

5. PREÇO

Conforme Proposta Comercial de Show Artístico anexada aos autos, dá-se o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para esta apresentação e terá a seguinte forma de pagamento: sinal de 30% (após a assinatura do contrato e em até 72 horas antes da apresentação será pago os 70% restantes.

O valor contratado está dentro dos parâmetros do mercado de shows, e segue comprovando cópias de notas fiscais ou contratos com pessoa jurídica de direito privado ou público com o mesmo artista.



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes do presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos correrão por conta da dotação n.º (08.34.13.392.2018.2050.3.3.90.39.05) Fonte 100 e Ficha 0416

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Providenciar por sua inteira responsabilidade, as eventuais taxas, alvarás e licenças, bem como, fornecer hospedagem, estrutura de palco e camarim, iluminação e som, abastecimento de camarim, carregadores, segurança e sanitários e demais estruturas para a realização do show conforme ride técnico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado se compromete a realizar o show avençado no presente ajuste na data, no tempo estimado e no local indicado pelo CONTRATANTE, sendo que os serviços não executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando o contratado com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas que dela resultar.

O contratado é responsável direto e exclusivo pelo uso dos direitos autorais, bem como pelo repertório a ser apresentado no show contratado.

Fica o contratado obrigado a cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias advindas deste contrato, isentando o município contratante de toda e qualquer responsabilidade oriunda deste instrumento contratual, exceto aqueles provenientes de caso fortuito ou força maior, os quais terão responsabilidade solidária.

Fica o contratado obrigado a cumprir com as despesas de transporte local e rodoviário, diárias de alimentação (Artista, Banda e Equipe Técnica) dos Artistas contratados.

Fica estipulado entre as partes aqui citadas contratante e contratada que o não cumprimento das cláusulas acima mencionadas, acarretará em multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que deixar de cumprir com o acordado.

Caso não seja realizado o show, fica a contratada, obrigada a restituir o contratante, o valor pago antecipadamente. Sendo que este valor será corrigido pelo INPC até a sua liquidação, sem prejuízo da aplicação da multa acima mencionada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

Hidrolândia-GO, 03 de abril de 2025.

36

Secretaria Municipal de Turismo
Benedita Estevão Elias
Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal do Turismo